

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 938829154

CONTRATANTE: Luis Fernando Portela de Andrade, inscrito no CPF 033.726.275-63, com sede no endereço Rua Cornelio Lafuente N337 Casa, Centro, Santa Maria da Vitória - BA, CEP 47640-000.

CONTRATADA: FRASSON PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.396.641/0001-70, com sede na Rua Alvorada, nº 237, Quadra 28, Lote 10B, Salas 202 e 204, Setor Central, Posse - GO, CEP 73900-562, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário, o sr. Daniel Zuchetti Frasson, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, inscrito no CPF 030.665.050-90, CREA 1016346662D-GO, residente e domiciliado na Rua José Ribeiro e Silva nº 206, Setor Augusto José Valente II, Posse-GO, CEP 73902-015.

DA DESCRIÇÃO

Cláusula 1ª. A CONTRATADA é a pessoa jurídica que viabiliza, por meio de formulários, instrumentos administrativos e outros instrumentos legais, junto às instituições competentes estaduais, levantamento das informações necessárias e execução dos procedimentos administrativos necessários para requisição atos administrativos.

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE é a pessoa física possuidora de propriedades rurais, que necessitam dos atos administrativos ambientais para desenvolvimento de empreendimentos agropecuários.

DO OBJETO

Cláusula 3ª. Gestão Ambiental e Irrigação: Análise estratégica, elaboração de projetos técnicos e gerenciamento de processos, no âmbito da administração pública para obtenção de instrumentos administrativos obrigatórios para empreendimentos agroindustriais.

Parágrafo Primeiro: Elaboração de Projeto Técnico para solicitar os seguintes atos administrativos junto ao órgão ambiental competente:

a) Laudo Fitofisionômico;

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DO CONTRATANTE

- Cláusula 4ª. O CONTRATANTE se responsabiliza pela veracidade de todos os documentos, dados e informações prestadas para o preenchimento dos respectivos requerimentos, sob pena de responderem na forma da lei por falsidade ideológica ou documental, não podendo recair sobre a CONTRATADA nenhuma obrigação pela inconsistência de tais informações e dados.
- Cláusula 5ª. O CONTRATANTE se compromete a fornecer todo e qualquer documento para a confecção dos requerimentos e formulários necessários ao procedimento de requisição dos serviços previstos neste contrato.
- Cláusula 6ª. O CONTRATANTE se obriga a permitir visita ao empreendimento, com o fito de verificar as condições de viabilidade dos procedimentos administrativos que serão requisitados, bem como da realização de qualquer serviço técnico de campo necessário.

Cláusula 7ª. O CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a obter informações junto às instituições competentes, que sejam necessárias para complementar a documentação requerida no processo.

Cláusula 8ª. Todas as despesas relacionadas às taxas administrativas para protocolo e andamento dos processos ambientais relacionados a essa proposta são de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

DA CONTRATADA

Cláusula 9ª. A CONTRATADA se compromete a efetuar amplo levantamento de dados necessários para o preenchimento dos formulários para elaboração dos projetos e demais instrumentos legais necessários.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se compromete a acompanhar todo o processo administrativo, em todas as instâncias necessárias até a emissão da portaria autorizativa final, comprometendo-se a responder e orientar todas as eventuais notificações e questionamentos técnicos emitidas pelos órgãos ambientais durante o trâmite dos objetos do presente contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os equipamentos necessários para elaboração dos projetos e todos os custos relativos aos deslocamentos são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Toda a equipe envolvida nos serviços é de responsabilidade da CONTRATADA, não gerando qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA se compromete a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações científicas, técnicas e materiais obtidos durante sua participação, seja de forma escrita, verbal ou qualquer outra. É proibido revelar, reproduzir, utilizar ou compartilhar essas informações com terceiros sem a análise prévia do CONTRATANTE para avaliação da possibilidade de proteção nos órgãos especializados. A CONTRATADA não deve, sem autorização do CONTRATANTE, tomar qualquer medida para obter direitos de propriedade intelectual para si ou terceiros relacionados às informações confidenciais acessadas. Todos os documentos e materiais, incluindo modelos e protótipos resultantes das pesquisas, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

DO VALOR

Cláusula 10ª. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil, quinhentos reais) a serem pagos da seguinte forma, mediante emissão de Nota Fiscal:

a) 100% (R\$ 7.500,00) no encerramento do processo:

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado por meio de depósito bancário identificado, na conta bancária:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 0606-8

Conta Corrente: 11.180-5

Titularidade: Frasson Planejamento e Assistência Agropecuária LTDA

CNPJ: **01.396.641/0001-70**

DAS PENALIDADES

Cláusula 11ª. Sem prejuízo de outras medidas, a CONTRATADA poderá, a seu critério e a qualquer tempo, advertir, suspender ou cancelar, temporária ou definitivamente, o contrato com O CONTRATANTE que:

- a) Deixe de cumprir qualquer dispositivo deste instrumento;
- b) Deixe de respeitar qualquer item de qualquer política da CONTRATADA e/ou da instituição financeira;
- c) Pratique atos fraudulentos ou ofensivos a quem quer que seja;
- d) Preste informações inverídicas;

e) Deixe de efetuar qualquer pagamento no valor acertado;

DA VALIDADE

Cláusula 12ª. O presente contrato será válido durante todo o período de tramitação dos processos administrativos relacionados, a partir da data de sua assinatura até a decisão final oficializada pelo órgão ambiental competente.

DO FORO

Cláusula 13ª. Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Posse, Estado de Goiás, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

FRASSON PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA LTDA
01.396.641/0001-70

Luis Fernando Portela de Andrade
033.726.275-63

Testemunha 01
CPF:
Testemunha 02
CPF: